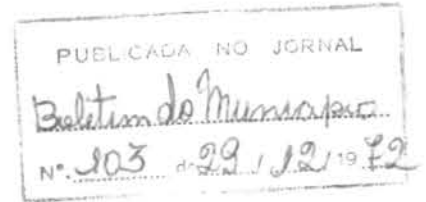


Estância de São José dos Campos
Prefeitura

Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.547/72
de 13 de dezembro de 1972



O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO competir privativamente aos Municípios regulamentar a utilização das vias e logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, tal como dispõe a Lei Orgânica dos Municípios (artigo 3º, inciso XI, alínea "b").

CONSIDERANDO ser conveniente a regulamentação do estacionamento na Rua XV de Novembro e na Praça Cônego Lima;

CONSIDERANDO que o controle do estacionamento-naquela via pública é uma reivindicação do Sindicato do Comércio Varejista desta cidade;

CONSIDERANDO especialmente a sugestão dos comerciantes instalados na citada rua;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o sistema de estacionamento com controle de "disco-horário" na Rua XV de Novembro, em toda a sua extensão e na Praça Cônego Lima, no horário das 8,00 as 18,30 horas.

Parágrafo único - O controle de que trata este artigo não vigorará aos domingos e feriados.

Artigo 2º - No período fixado no artigo anterior - será permitido o estacionamento, na mesma vaga, no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.

Parágrafo 1º - Ultrapassado o limite do prazo de estacionamento previsto neste artigo ficará o infrator sujeito às multas estabelecidas no Código Nacional de Trânsito e à remoção do veículo através de guincho.

Parágrafo 2º - Na ocorrência da remoção, para a liberação do veículo ficará o seu proprietário obrigado, além do pagamento da multa, a satisfazer as despesas do guincho e as eventuais estadias.

Artigo 3º - Os discos-horários devem ser afixados no interior do veículo, junto ao parabrisa, em local visível a fiscalização, com a indicação do horário de chegada ao ponto de estacionamento.

Artigo 4º - Os discos-horários poderão ser fornecidos como propaganda comercial, desde que previamente aprovados pela Prefeitura.

829

Estância de São José dos Campos
Prefeitura

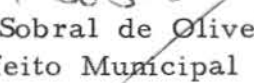
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

cont. Decreto. 1.547/72

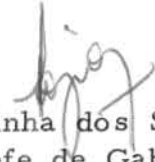
-fls.2-

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
13 de dezembro de 1972.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito,
aos treze dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e setenta
ta e dois.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

SSO/DJ/APS/lpt